



**ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS
DOS TRABALHADORES DAS AUTARQUIAS DO SEIXAL**

Regulamento de benefícios sociais

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1.º

1. Têm direito aos benefícios previstos neste regulamento consagrados pelos artigos segundo e terceiro dos Estatutos da ASSTAS todos os associados no pleno gozo dos seus direitos, após 6 meses de admissão como associado e 18 meses nos casos de readmissão, bem como os seus familiares e pessoas que, fazendo parte do agregado familiar vivam em “economia comum” e não usufruam de idênticas condições em quaisquer instituição de previdência ou de benefícios sociais.
2. Consideram-se familiares para efeitos do disposto no presente regulamento:
 - a. Cônjuge ou equiparado, em união de facto;
 - b. Filhos, enteados, tutelados, adoptados e menores que por sentença judicial lhe forem confiados, enquanto tiverem direito ao abono de família (sendo necessário efectuar prova com documento emitido pelo tribunal.)
 - c. Nos casos previstos na alínea anterior e quando houver mais do que um dos associados com laços comuns e com direito às regalias, o benefício será concedido apenas a uma delas.
3. As participações referidas nos termos dos artigos seguintes terão um tecto de EUR: 500,00/Ano por associado acrescido de EUR: 150,00/Ano por cada uma das pessoas referidas na alínea b), com os limites prescritos na alínea c), do número anterior.
4. Tais tectos poderão ser contudo, redefinidos, anualmente pela Direcção da ASSTAS, mediante a apresentação da sua proposta orçamental anual.

Capítulo II

Art. 2.º

Assistência Médica e Medicamentosa

1. A Assistência médica e medicamentosa, e os serviços de enfermagem serão participados de acordo com a tabela prevista neste capítulo (art.4º), que serão sujeitas anualmente a uma actualização;
2. Só serão participadas as despesas na parte em que não sejam participadas por parte de organismo público de saúde ou privado;
3. Os Associados deverão fazer prova da sua inscrição como utentes do Serviço Nacional de Saúde e de outro serviço de natureza particular e social, para beneficiarem das participações por parte da Associação;
4. A ASSTAS poder-se-á negar a participar despesas na parte não participada de tais organismos, se verificar e comprovar que as mesmas despesas foram já pagas por outro organismo de saúde;

www.asstas.org

Rua Lino de Carvalho, nº1 – Cucena - Aldeia de Paio Pires * 2840-748 Seixal
Secretaria SOCMS: Tel. 210976032 Fax. 210976033



**ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS
DOS TRABALHADORES DAS AUTARQUIAS DO SEIXAL**

5. A documentação comprovativa das despesas efectuadas, deverá ser apresentada no prazo máximo de 45 dias, sob pena de a ASSTAS não assumir a responsabilidade de concessão de qualquer comparticipação prevista neste Regulamento;
6. Os actos médicos que resultem de acidente da responsabilidade de terceiros, não serão comparticipados;
7. A ASSTAS reserva-se o direito de solicitar, para apreciação, todos os elementos que julgue necessários, que possam condicionar a atribuição de comparticipações.

Art. 3.º

1. Os associados e seus familiares podem utilizar os serviços clínicos ou de enfermagem da sua livre escolha.
2. A ASSTAS pode celebrar acordos com serviços médicos e de enfermagem para assistir na doença aos seus associados.

Art. 4.º

Tabela de comparticipação e Limites de Capital

Designação	Comparticipação	Capital/Ano
Assist. Médica Hospitalar * Internamento Hospitalar * Elementos Auxiliares Diagnóstico * Tratamentos * Intervenção Cirúrgica	50%	400 €
Assist. Médica Ambulatória * Honorários Médicos de Consulta * Elementos Auxiliares Diagnóstico * Assist. Hosp. Regime Externo * Tratamentos	50% €10/Consulta	300 €
Medicamentos ▪ Apenas estão abrangidos os medicamentos comparticipados pelo SNS ou ADSE. ▪ Mediante a apresentação da receita médica e Recibo discriminado (quando o original ficar na posse da farmácia, cópia da prescrição médica autenticada pela farmácia) ▪ A comparticipação na aquisição de medicamentos só abrange os taxados de IVA à taxa de 5%, ou outra taxa, desde que seja a taxa mínima em vigor.	30% 25 €/Prescrição	150 €
Estomatologia * Honorários Médicos Consulta * Tratamentos e Próteses Estomatológicas	30%	150 €
Próteses e Ortóteses *Ortóteses Oculares (sub-limite)	30%	150 € 100 €
Partos * Cesariana	50%	300 €

www.asstas.org

Rua Lino de Carvalho, nº1 – Cucena - Aldeia de Paio Pires * 2840-748 Seixal
Secretaria SOCMS: Tel. 210976032 Fax. 210976033



**ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS
DOS TRABALHADORES DAS AUTARQUIAS DO SEIXAL**

* Normal		250 €
* Interrupção da Gravidez		150 €

a) Dada a diversidade de actos constantes desta tabela, remete-se a sua identificação para a tabela de participações da ADSE em vigor.

Capítulo III

Subsídios de Casamento, Maternidade/Paternidade e de Aleitação

Art. 5.º

1. A ASSTAS, atribui aos seus associados, subsídio de casamento, de maternidade/paternidade e de aleitação.
 - a. para concessão dos referidos subsídios, abaixo regulamentados, os associados deverão apresentar Requerimento (modelo próprio a disponibilizar na secretaria) e cópia da certidão de casamento, prova de união de facto ou nascimento, respectivamente;
 - b. O subsídio de aleitação, é atribuído durante os primeiros doze meses de vida da criança;

 - Subsídio de casamento: EUR: 75,00
 - Subsídio de maternidade/paternidade: EUR: 75,00
 - Subsídio de aleitação (mensal) por cada filho: EUR: 20,00

Capítulo IV

Subsídio de Funeral

Art. 6.º

No evento da morte de algum dos seus associados, ou seu familiar, a ASSTAS atribui um subsídio no valor de EUR:100, para participação nas despesas decorrentes do respectivo funeral. O mesmo subsídio, será atribuído mediante a apresentação de Requerimento (modelo próprio a disponibilizar na secretaria) e cópia da certidão de óbito que será pago ao cônjuge do associado, e na falta, aos seus herdeiros.

Capítulo V

Subsídios de apoio à Educação

Art. 7.º

Com o intuito de alcançar os seus objectivos, consagrados no artigo segundo dos seus estatutos, a ASSTAS atribui aos seus associados e familiares, matriculados em estabelecimentos nacionais de ensino oficial, cooperativo ou privado subsídios para apoio nas despesas efectuadas com a educação.

A atribuição de participações estará dependente da apresentação de:

www.asstas.org

Rua Lino de Carvalho, nº1 – Cucena - Aldeia de Paio Pires * 2840-748 Seixal
Secretaria SOCMS: Tel. 210976032 Fax. 210976033



ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DAS AUTARQUIAS DO SEIXAL

- a. Certificado de matrícula (no ensino superior deve referir o ano em que está inscrito assim como o plano do curso);
- b. Comprovativo de aproveitamento do Ano Lectivo anterior
- c. Requerimento (modelo próprio a disponibilizar na secretaria) a solicitar o subsídio;

Estudantes do 1º Ciclo do EB (1º ao 4º ano)
Subsídio de EUR:50 por ano e estudante;

Estudantes do 2º e 3º Ciclos do EB (5º ao 9º ano)
Subsídio de EUR: 75,00 por ano e estudante;

Estudantes do ensino secundário (10º ao 12º ano)
Subsídio de EUR: 100,00 por ano e estudante;

Estudantes do ensino superior
Subsídio de EUR: 150,00 por ano e estudante;

Os casos em que se verifique que o aluno/a não apresenta aproveitamento escolar durante mais de dois anos lectivos consecutivos, serão alvo de apreciação da direcção, estando disso dependente a atribuição do subsídio de apoio à educação.

Capítulo VI

Subsídios diversos

Art. 8.º

De acordo com disponibilidade financeira, a ASSTAS poderá conceder subsídios reembolsáveis ou a fundo perdido aos seus associados, no sentido de auxiliar os mesmos em situações que se justifiquem. Caberá á direcção a análise do pedido formulados pelo associado e posterior decisão da atribuição de tais subsídios, bem como a forma de reembolsos, se for o caso.

Art. 9.º

Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pela Direcção da ASSTAS, com recurso aos Estatutos, Lei e quando se mostre necessário, mediante deliberação da Assembleia-geral.

Aprovado em reunião de Direcção de 11 de Janeiro de 2008

O Presidente da Direcção
Domingos Olívio Mocho Rolo

Aprovado pela Assembleia-geral, dia 15 de Fevereiro de 2008

O Presidente da Mesa da Assembleia-geral
Francisco Sousa Ferreira da Silva

www.asstas.org

Rua Lino de Carvalho, nº1 – Cucena - Aldeia de Paio Pires * 2840-748 Seixal
Secretaria SOCMS: Tel. 210976032 Fax. 210976033